

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 097/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA COORDENAÇÃO DO SETOR DE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Considerando o processo administrativo nº 2532/2023 datado de 01/02/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal, Senhor <u>VICENTE FELIX OLEGÁRIO</u>, nomeado no cargo efetivo de <u>AGENTE FISCAL</u>, matricula n° 070061-01, para responder pela <u>COORDENAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</u>, nos termos dos artigos 198 199 da Lei Complementar n° 148 datada de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa.

Art. 2°. O responsável pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

 I – Acompanhar a fiscalização do cumprimento da legislação municipal de posturas e regulamentos do comércio eventual e ambulante;

 II – Coordenar e orientar o uso público adequado das praças, parques e jardins do Município;

III – Estabelecer normas e fiscalizar o fiel cumprimento das mesmas, no tocante à publicidade de modo geral efetuada no território do Município, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 097/2023

IV - Coordenar e exercer a fiscalização das normas relativas ao depósito, fornecimento e comercialização de produtos inflamáveis:

 V - Coordenar e exercer a fiscalização pertinente à localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadores de serviços, evitando os licenciamentos em locais não permitidos;

VI – Coordenar e exercer a fiscalização e fazer cumprir as normas e políticas do Código de Posturas do Município, Código Municipal de Meio Ambiente e o Plano Diretor Urbano do Município;

VII - Lavrar notificações e autos de infração, por desobediência aos dispositivos legais vigentes;

VIII – Estabelecer, administrar e fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; e,

IX – Desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

sua publicação.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal